



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 20/25 que entre si celebram a União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), e o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, objetivando a captação de mesários voluntários dentre o corpo discente daquela Instituição, para atuarem no auxílio

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo(a) Des. Adalberto de Oliveira Melo, Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-PE, Presidente do grupo de trabalho para implementação do Programa Mesário Voluntário, Brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 880925 SSP/PE, CPF 051.466.234-49, residente e domiciliado(a) à Rua Edson Alvares, nº 211, Apto. 401. - Casa Forte, Recife, PE, doravante denominada TRE-PE, e o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, neste ato representado(a) pelo(a) Reitora da UFRPE, Maria José de Sena, BRASILEIRA, solteiro, Carteira de Identidade nº 1633290, SSP/PE, CPF 31787410463, residente e domiciliado(a) à RUA EDSON ALVARES 175 - APT 102-CASA FORTE, RECIFE, PE, doravante denominado(a) UFRPE, resolvem de comum acordo e nos termos da legislação vigente, celebrar o presente Acordo de CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a captação de estudantes, dentre o corpo discente do(a) UFRPE para atuarem como mesário(a) voluntário(a) ou em qualquer outra função do processo eleitoral para a qual seja designado(a), proporcionando-lhes a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares, necessárias para a obtenção do grau de bacharel ou de licenciatura ou, ainda, para a conclusão de curso técnico.

Parágrafo único. Para alcance do objetivo pactuado, os(as) partícipes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho, contido no Anexo deste Acordo de Cooperação, elaborado conforme as finalidades descritas nesta cláusula, e que passa a fazer parte deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS – Este Acordo de Cooperação tem por objetivos:

I - dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição, tornando o processo de votação mais célere, bem como, proporcionar, aos(às) futuros(as) profissionais das mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania; e

II - estabelecer parcerias com instituições de ensino no sentido de serem reconhecidas, como horas de atividades extracurriculares do(a) estudante, as horas trabalhadas nas atividades do processo eleitoral, as quais serão contadas sempre em dobro, observados os seguintes parâmetros:

- a) 4 (quatro) horas, referentes ao treinamento para atuar no auxílio aos trabalhos eleitorais;
- b) 12 (doze) horas, referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno; e
- c) 12 (doze) horas, referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver.

Parágrafo único. O(A) estudante inscrito(a) no Programa Mesário Voluntário, independentemente da função que tenha exercido no auxílio aos trabalhos eleitorais, fará jus à conversão das horas de convocação pela Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares, nos termos estabelecidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES – São obrigações:

I – do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE):

a) promover a divulgação deste Acordo de Cooperação na instituição de ensino, dentre outras formas, mediante a afixação de cartazes e realização de palestras nos respectivos estabelecimentos de

b) disponibilizar, no seu sítio eletrônico da internet, a ficha de inscrição destinada aos(às) eleitores(as) que quiserem se inscrever como mesários(as) voluntários(as) ou em quaisquer outras funções em auxílio ao processo eleitoral;

c) convocar os(as) inscritos(as) como mesários(as) voluntários(as), nomeando-os(as) e capacitando-os(as) para constituírem as mesas receptoras de votos e de justificativas, no dia, hora e locais de votação designados, ou para exercerem quaisquer outras funções atribuídas aos(às) cidadãos(ãs) convocados(as) para prestar auxílio nas eleições;

d) acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a atuação dos(as) convocados(as) para prestar auxílio nas eleições, em quaisquer das funções para as quais tenham sido designados(as);

e) expedir certificado ao(à) estudante, atestando o seu comparecimento e o total de horas trabalhadas; e

f) expedir, à instituição de ensino, a lista dos(as) estudantes que se inscreveram como mesário(a) voluntário(a) e que efetivamente cumpriram com as atribuições para as quais foram designados(as); e

II – a UFRPE obriga-se a:

a) disponibilizar o acesso das suas instalações ao pessoal da Justiça Eleitoral responsável pela divulgação deste Acordo de Cooperação;

b) zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda; e

c) reconhecer, como horas de atividade extracurriculares, toda e qualquer convocação do(a) estudante pela Justiça Eleitoral, compreendendo os dias de treinamento e o(s) dia(s) de eleição, fazendo a devida anotação no histórico do(a) aluno(a).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes interessadas, desde que notificado(a) o(a) outro(a) partícipe por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a execução das

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente Acordo de Cooperação terá seu resumo publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - A execução do presente Acordo de Cooperação terá início a partir da data publicação, estendendo-se até 30/4/2030, e poderá ser renovado, após entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES – Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre os(as) partícipes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento dos dados no âmbito deste Acordo de Cooperação, a sua finalidade específica, a sua consonância com o interesse público e a competência administrativa aplicável.

§ 1º É vedada a utilização dos dados pessoais repassados em decorrência deste Acordo de Cooperação para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º As partes deverão tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste Acordo de Cooperação, conforme as regras da Lei nº 13.709, de 2018, LGPD, e com as respectivas Políticas de Proteção de Dados, devendo, na impossibilidade de cumprir essa obrigação, formalizar comunicação imediata às outras partes, que terão o direito de rescindir o Acordo de Cooperação sem

§ 3º Os(As) partícipes deste Acordo de Cooperação ficam obrigados(as) a informar ao TRE-PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) titular dos dados, devendo, o TRE-PE, comunicar tal ocorrência ao(à) titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018, LGPD.

§ 4º Para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018, LGPD, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, bem como ao princípio da transparência, os(as) partícipes deste Acordo de Cooperação ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo TRE-PE, de seus dados pessoais, tais como os seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG).

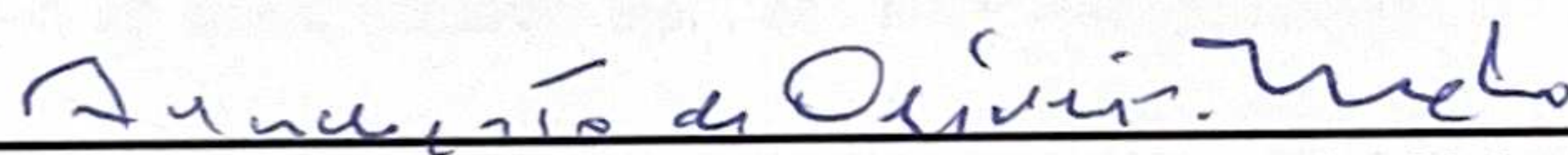
§ 5º O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelos(as) partícipes ensejará a rescisão do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife, capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partícipes convenientes, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Recife, 8 de JULHO de 2025



Des. Adalberto de Oliveira Melo

Diretor(a) da EJE



Maria José de Sena

Reitora da UFRPE

TESTEMUNHAS:



Nome: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

Cargo: Técnico Judiciário

CPF: 448.327.104-00

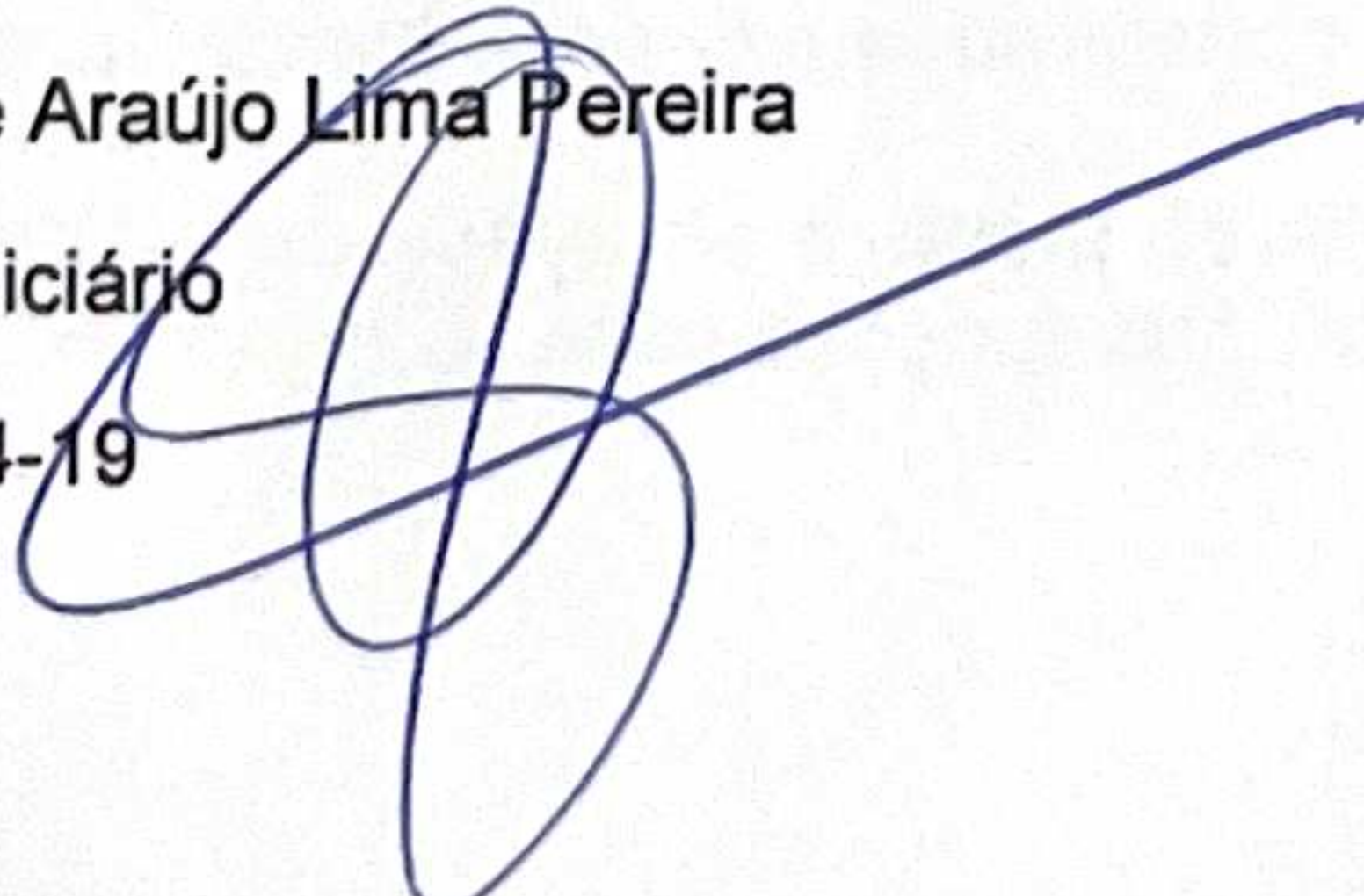
RG: 2654969

Nome: Henrique de Araújo Lima Pereira

Cargo: Técnico Judiciário

CPF: 048.442.354-19

RG: 6911283



ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Acordo de Cooperação TRE/PE n.º 20 / 25)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

I - NOME DO PROGRAMA: PROGRAMA MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Acordo de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e o(a) UFRPE

II - OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- a) Estabelecer a parceria do TRE-PE com a UFRPE no sentido de serem reconhecidas, como horas de atividades extracurriculares do(a) estudante, as horas trabalhadas nas atividades do processo eleitoral, as quais serão contadas sempre em dobro, observados os seguintes
 - 1. 4 (quatro) horas, referentes ao treinamento para atuar no auxílio aos trabalhos eleitorais;
 - 2. 12 (doze) horas, referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno; e
 - 3. 12 (doze) horas, referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver;
- b) Dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral nos dias de realização de eleição; e
- c) Proporcionar aos(às) futuros(as) profissionais das mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania.

Parágrafo único. O(A) estudante inscrito(a) no Programa Mesário Voluntário, independentemente da função que tenha exercido no auxílio aos trabalhos eleitorais, fará jus à conversão das horas de convocação pela Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares, nos termos estabelecidos na alínea "a" deste inciso

III - META DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Captar, no mínimo, 2% (dois por cento) de estudantes, no âmbito do corpo discente da instituição de ensino, para atuarem como mesários(as) voluntários(as) ou em qualquer outra função do processo eleitoral.

IV - PARTÍCIPES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e o(a) UFRPE

V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE):

- 1 - promover a divulgação do Acordo de Cooperação na instituição de ensino, dentre outras formas, mediante a afixação de cartazes e realização de palestras nos respectivos estabelecimentos de ensino;
- 2 - disponibilizar, no seu sítio eletrônico da internet, a ficha de inscrição destinada aos(às) eleitores(as) que quiserem trabalhar como mesários(as) voluntários(as) ou em quaisquer outras funções em auxílio ao processo eleitoral;
- 3 - convocar os(as) inscritos(as) como mesários(as) voluntários(as), nomeando-os(as) e capacitando-os(as) para constituírem as mesas receptoras de voto ou de justificativas, no dia, hora e locais de votação designados, ou, ainda, para exercerem quaisquer outras funções atribuídas aos(às) cidadãos(ãs) convocados(as) para prestar auxílio nas eleições;
- 4 - acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a atuação dos(as) convocados(as) para prestar auxílio nas eleições, em quaisquer das funções para as quais tenham sido designados(as); e

5 - expedir certificado ao(à) estudante, atestando o seu comparecimento e o total de horas trabalhadas; e

6 - expedir, à instituição de ensino, a lista dos(as) estudantes que se inscreveram como mesário(a) voluntário(a) e que efetivamente cumpriram com as atribuições para as quais foram designados(as).

b) do(a) UFRPE:

1 - disponibilizar o acesso das suas instalações aos(às) representantes da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Acordo de Cooperação;

2 - zelar pelo material de divulgação deixado sob a sua guarda; e

3 - reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação do(a) estudante pela Justiça Eleitoral, compreendendo os dias de treinamento e o(s) dia(s) de eleição, fazendo a devida anotação no histórico do(a) aluno(a).

VI - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

. assinar o Acordo de Cooperação;

. sensibilizar o corpo discente da instituição de ensino para participar do Programa Mesário Voluntário;

. colher as inscrições dos(as) voluntários(as);

. nomear, convocar e capacitar os(as) mesários(as) voluntários(as) para as funções para as quais foram designados(as);

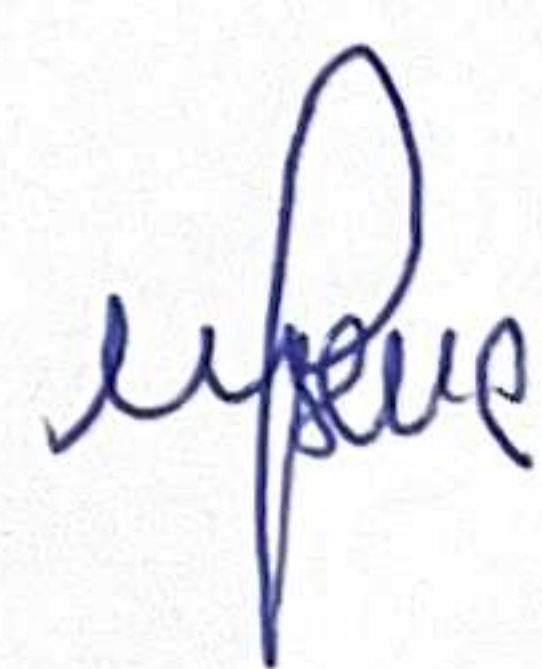
. expedir as certidões e as declarações necessárias; e

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros, devendo, cada partícipe, arcar com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

VIII - VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação vigorará até 30/4/2030, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de protocolo nº 0010726-95.2020.6.14.8000. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 06/2020. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciado: Centro Integrado de Reabilitação Oral - Eireli, CNPJ: 17.088.974/0001-71. Objeto: Prorrogação extraordinária do Termo de Credenciamento nº 06/2020. Data da assinatura: 11/07/2025. Signatários: Luciana Maria Alves de Souza, Diretora-Geral substituta; Emílio Santos da Silva, pelo Credenciado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de protocolo nº 0010730-35.2020.6.14.8000. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 07/2020. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciado: Andreia Fernandes Mota Moraes, CPF: xxx.xxx.xxx-xx. Objeto: Prorrogação extraordinária do Termo de Credenciamento nº 07/2020. Data da assinatura: 11/07/2025. Signatários: Luciana Maria Alves de Souza, Diretora-Geral substituta; Andreia Fernandes Mota Moraes, pela Credenciada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 070004

Número do Contrato: 85/2023.
Nº Processo: 0003478-73.2023.6.14.8000.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 10.947.243/0001-95 - LINEAR COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 85/2023 por 12 meses, até 31/08/2026.. Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Ao Contrato nº 45/2017 - TRE/PB; Processo SEI nº 0003782-74.2025.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADOR: FRANCISCO DE SOUZA; CPF: 033.XXX.833-XX; OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 45/2017 TRE/PB, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 27/10/2025, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 26/10/2028; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025; SIGNATÁRIOS: Alessandra Mota de Menezes, pelo Locatário, Francisco de Souza, pelo Locador. Alessandra Mota de Menezes, Secretária de Administração, 16/07/2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 070019

Número do Contrato: 56/2024.
Nº Processo: 13230/2024.
Pregão. Nº 90003/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 31.469.909/0001-17 - LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto tanto o acréscimo quanto a supressão ao contrato, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b", e art.125, todos da lei nº 14.133/2021. Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2025. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ (-113,94). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 330.368,64. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação n. 20/2025. SEI n. 0013309-39.2025.6.17.8600. PARTÍCIPIES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. OBJETO: Captação de estudantes, dentre o corpo discente da UFRPE para atuarem como mesários voluntários ou em qualquer outra função do processo eleitoral para a qual esteja designado (a), proporcionando-lhe a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares, necessárias para a obtenção do grau de Bacharel ou de Licenciatura ou, ainda, para a conclusão de curso técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014, Decreto n. 8.726/2016, subsidiariamente, com as disposições da Lei n. 14.133/2021 e Resolução TRE-PE n. 473/2024. VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação até 30/04/2030, podendo ser renovado. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Des. Adalberto de Oliveira Melo, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral - EJE, e pela UFRPE, Maria José de Sena, Reitora.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 12/2025. SEI n. 0023421-34.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Taquaritinga do Norte/PE. CNPJ n. 10.091.593/0001-00. OBJETO: a utilização, gratuita e precária dos imóveis abaixo informados, ambos localizados em Taquaritinga Norte/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao Cedente: a) POSTO 01 - área de aproximadamente 20m², situado à Rua. Dr. Aloísio Pereira, Centro; b) POSTO 02 - área de aproximadamente 40 m² , situado à Av. Balbino Pereira, nº 358, Distrito de Pão de Açúcar. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 3442019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Genivaldo Ferreira Lins, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 17/2025. SEI n. 0023421-34.2019.6.17.8000. PARTÍCIPIES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Taquaritinga do Norte/PE - CNPJ n. 10.091.593/0001-00. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da da 51ª Zona Eleitoral, com sede na Av. Sargento Otacílio Coelho da Mata, nº 690, Rodovia PE130 (Fórum TJ), Centro, Taquaritinga do Norte/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Taquaritinga do Norte, Genivaldo Ferreira Lins, Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 070006

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 0009670-40.2025.6.18.8000.
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2022 pelo período de 2 (dois) meses, até 16/09/2025. Vigência: 16/07/2025 a 16/09/2025. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 70006

Nº Processo: 0003067-48.2025. Objeto: Aquisição de serviço de videoconferências e webinar zoom corporativo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/07/2025 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/07/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/07/2025) 70006-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadora: Fox Administradora de Imóveis Ltda. CNPJ: 13.869.726/0001-07. Objeto: Termo Aditivo n. 074/2025, referente ao Contrato n. 009/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Depósito de Urnas, Depósito de Móveis, Almoxarifado do TRESC, reserva técnica de kits biométricos e espaço para teste de equipamentos (prorrogação do prazo de vigência até 15/09/2025 e revisão do valor mensal). Novo valor mensal: R\$ 134.198,42, a partir de 15/07/2025. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2025. PAE 41.553/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90015/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 14150/2024. , publicada no D.O.U de 17/06/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção no sistema preventivo fixo de combate a incêndio e de detecção e alarme de incêndio dos imóveis que abrigam o tribunal regional do trabalho da 1ª região, incluindo o fornecimento total de peças, materiais e equipamentos necessários à sua execução, conforme detalhado no termo de referência. Novo Edital: 17/07/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Pres. Antonio Carlos, Nº 251, 3º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora de Licitação

(SIDECE - 16/07/2025) 080009-00001-2025NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - UASG 80010

Nº Processo: 37.638/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente Nº 235, Bloco B, 1º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-90034-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 16/07/2025) 80010-00001-2024NE000045

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

O TRT da 4ª Região comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico n. 90005/2025, relativo ao Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, cujo objeto foi adjudicado à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., CNPJ n. 36.718.488/0001-34. O presente Registro de Preços tem como Órgãos Participantes os seguintes Tribunais Regionais do Trabalho: TRT1, TRT2, TRT3, TRT5, TRT7, TRT8, TRT9, TRT10, TRT15, TRT16, TRT17, TRT21, TRT22 e TRT24.

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Pregoeiro